

LEI Nº 558, de 26 de julho de 1961

Autoriza permutar terreno e abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a permutar o lote de sua propriedade, situado à rua Platina, bairro da Piedade, com 15 (quinze) metros de frente, 15 (quinze) metros de fundo, 13 (treze) metros de uma lateral e 13 (treze) metros por outra lateral, divisando com por todos os lados com terrenos da Municipalidade, por outro lote de propriedade do *senhor José Inácio*, a fim de dar prosseguimento à rua Manoel Corrêa.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para indenização da casinha nele construída.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de julho de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário